



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



CONVÊNIO Nº 005/2011

PROCESSO Nº 51482380/2010

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP), E A
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS (SETOP), POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN),
COM INTERVENIÊNCIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS
DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE
VITÓRIA (GVBUS).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP), com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-625, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.025/0001-86, representada legalmente pelo seu Secretário Dr. HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF, brasileiro, portador do RG n.º 392.401.599 SSP/SP e CPF n.º 009.751.777-10 e a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.033/0001-22, neste ato representada por seu Secretário FÁBIO NEY DAMASCENO, inscrito no CPF sob o n.º 268.103.678-02, RG sob o n.º 24145955 SSP/SP, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), autarquia estadual, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, 2270, Santa Luiza, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.162.105/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Geral JOÃO FELÍCIO SCARDUA, inscrito no CPF sob o n.º 002.028.431-49, RG sob o n.º 95.532 SPTC/ES, com interveniência do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA (GVBUS), inscrito no CNPJ sob o n.º 08.179.496/0001-14, sediado na Rua Constante Sodré n.º 205, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Vitória/ES, neste ato representado por sua presidente Srª. SIMONE CHIEPPE MOURA, RG nº 662.616-SSP-ES, e inscrita no CPF Nº. 005.123.177-80, todos aqui por diante denominados PARTÍCIPEs, ajustam e convencionam, segundo a melhor forma de direito, o presente Convênio de Cooperação Técnica, que regerá mediante as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o fornecimento e acesso aos dados das imagens do sistema de videomonitoramento do GVBUS, por consulta de servidores da SESP/ES, devidamente credenciados. O GVBUS, com a realização do presente Convênio, alcança também o objetivo de diminuir o tempo resposta nos eventos delituosos ocorridos no interior dos coletivos do sistema de transporte urbano.

1.2. A troca de dados e de informações ocorrerá em acordo com o Plano de Trabalho e Fluxograma Básico de Processo de Encaminhamento e de Solicitação de Imagens do Sistema GVBUS, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPE GVBUS

2.1. Executar as atividades pactuadas e necessárias à consecução do objeto deste Convênio, observando fielmente os prazos e metas previstos no Plano de Trabalho que a este integra;

2.2. Tornar disponível o acesso às imagens do sistema de videomonitoramento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Vitória, por meio do envio de imagens de eventos ocorridos no interior dos ônibus, inicialmente, classificados como criminosos;

2.3. Disponibilizar recursos humanos, materiais e equipamentos para executar as atividades de operação de monitoramento das câmeras do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Vitória;

2.4. Designar representante do GVBUS responsável pelo contato, envio e fornecimento das imagens do sistema de videomonitoramento;

2.5. Promover a manutenção permanente de todas as câmeras e demais equipamentos de videomonitoramento de modo a mantê-los sempre em funcionamento, de acordo com as demandas técnicas necessárias a uma maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas consequentes a ela;

2.6. Encaminhar à SESP/ES, as imagens que registrem ações criminosas, situações suspeitas e abordagens policiais, tão logo sejam identificadas;

2.7. Garantir que os operadores de monitoramento do GVBUS, ao observarem uma imagem que necessite de intervenções preventivas e/ou repressivas das instituições policiais, de socorro e de defesa social, dêem ciência imediata do fato à SESP/ES e disponibilizem, em tempo real, a imagem captada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. A utilização das imagens pelos órgãos do Governo do Estado, a partir do envio pelo GVBUS, é de inteira responsabilidade desses órgãos e seus servidores, eximindo o GVBUS de qualquer responsabilidade.

3.2. O cumprimento do objeto deste Convênio não exime as empresas concessionárias do transporte coletivo de adotar os meios e os recursos necessários para a prestação do serviço com qualidade, eficiência e segurança, nem isenta das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTÍCIPE SESP/ES

4.1. Designar, mediante ato de seu representante legal, quais os servidores que receberão as imagens do sistema de videomonitoramento GVBUS, objeto do presente Convênio;

4.2. Requisitar ao GVBUS imagens do sistema de videomonitoramento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Vitória, na data de ocorrência do evento, através do e-mail: videomonitoramento@gvbus.com.br;

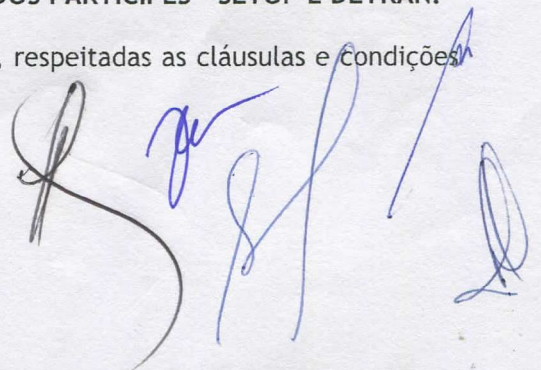
4.3. Disponibilizar e acionar, recursos operacionais da Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) para intervenções preventivas, repressivas e investigativas relativas ao atendimento demandado pelas imagens do sistema de videomonitoramento do GVBUS;

4.4. Promover, por meio da Subsecretaria de Inteligência da SESP, difusão aos órgãos afins, das imagens de interesse policial enviadas pelo GVBUS;

4.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS PARTÍCIPE - SETOP E DETRAN:

5.1. Dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;



5.2. Guardar absoluto sigilo sobre qualquer dado ou imagem captados pelas câmeras, em especial os que envolvam atitudes criminosas, suspeitas ou de natureza íntima;

5.3. Proibir a cessão das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento do GVBUS ou o acesso a estas, exceto se:

- a) Por Ordem Judicial;
- b) Por Autoridade Policial que presida ou conduza inquérito;
- c) Para instrução de processos administrativos ou judiciais;
- d) Em caso de interesse público, mediante autorização prévia do Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social ou de quem for designado para representá-lo;

5.4. Garantir que o sistema de videomonitoramento do GVBUS, seja destinado exclusivamente as ações que contribuam para a consecução e preservação da segurança e da ordem pública;

5.5. Estabelecer a organização e os métodos empregados no sistema de videomonitoramento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana da Grande Vitória.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Convênio não envolve repasse financeiro entre os Convenientes. Caso as ações deste instrumento venham implicar transferência de recursos financeiros entre ambos, esta será formalizada por meio de Convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A SESP/ES promoverá a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, bem como dará ciência à Assembléia Legislativa, conforme prescreve o § 2º do Art. 116 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, pelo prazo de 24 meses.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo de vigência deste Convênio poderá ser admitida, mediante prévia justificativa e anuência de ambas as partes, viabilizada por meio de Termo Aditivo, que deverá ser submetido à análise prévia da Douta Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Convênio poderá ser alterado, vedada a mudança de seu objeto, desde que haja manifesto interesse dos partícipes, por meio de termo aditivo, condicionado à manifestação prévia da Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que motivadamente, conforme determina o artigo 78, XII, da Lei 8.666/93, e desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, ou pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

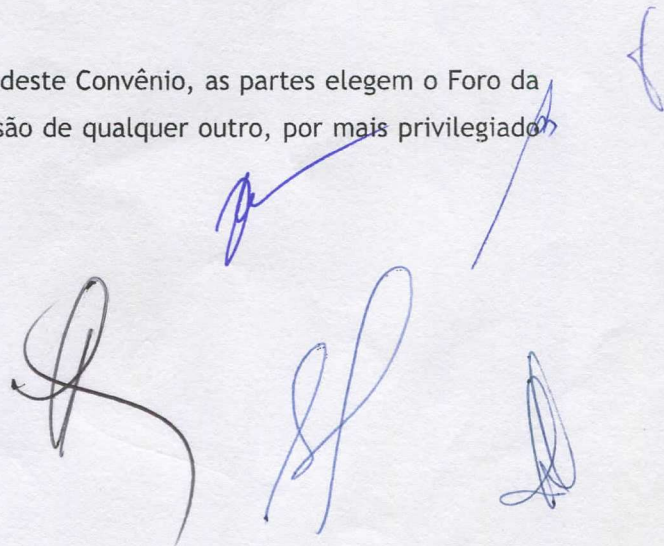
11.1. Os partícipes, mediante servidores credenciados, acompanharão a execução deste Convênio, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

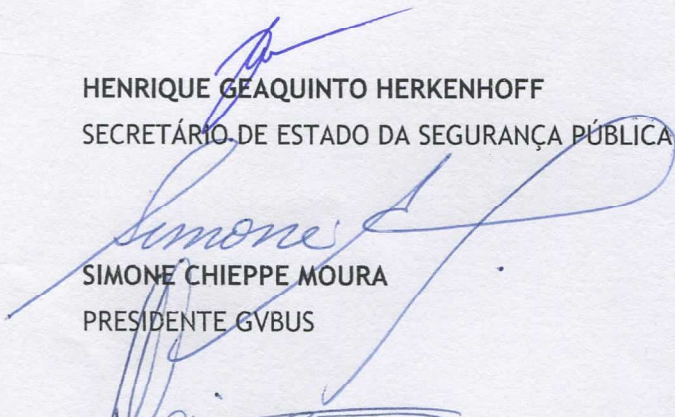
13.1 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Vitória, Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

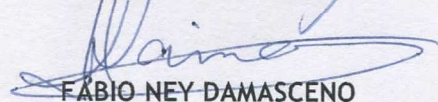


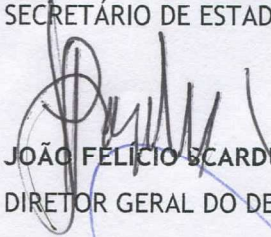
Estando os Convenientes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

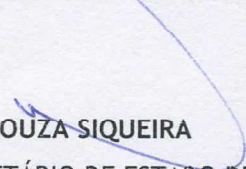
Vitória/ES, 27 de junho de 2011.

HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESP)


SIMONE CHIEPPE MOURA
PRESIDENTE GVBUS


FABIO NEY DAMASCENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SETOP)


JOÃO FELÍCIO SCARDUA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO (DETRAN)

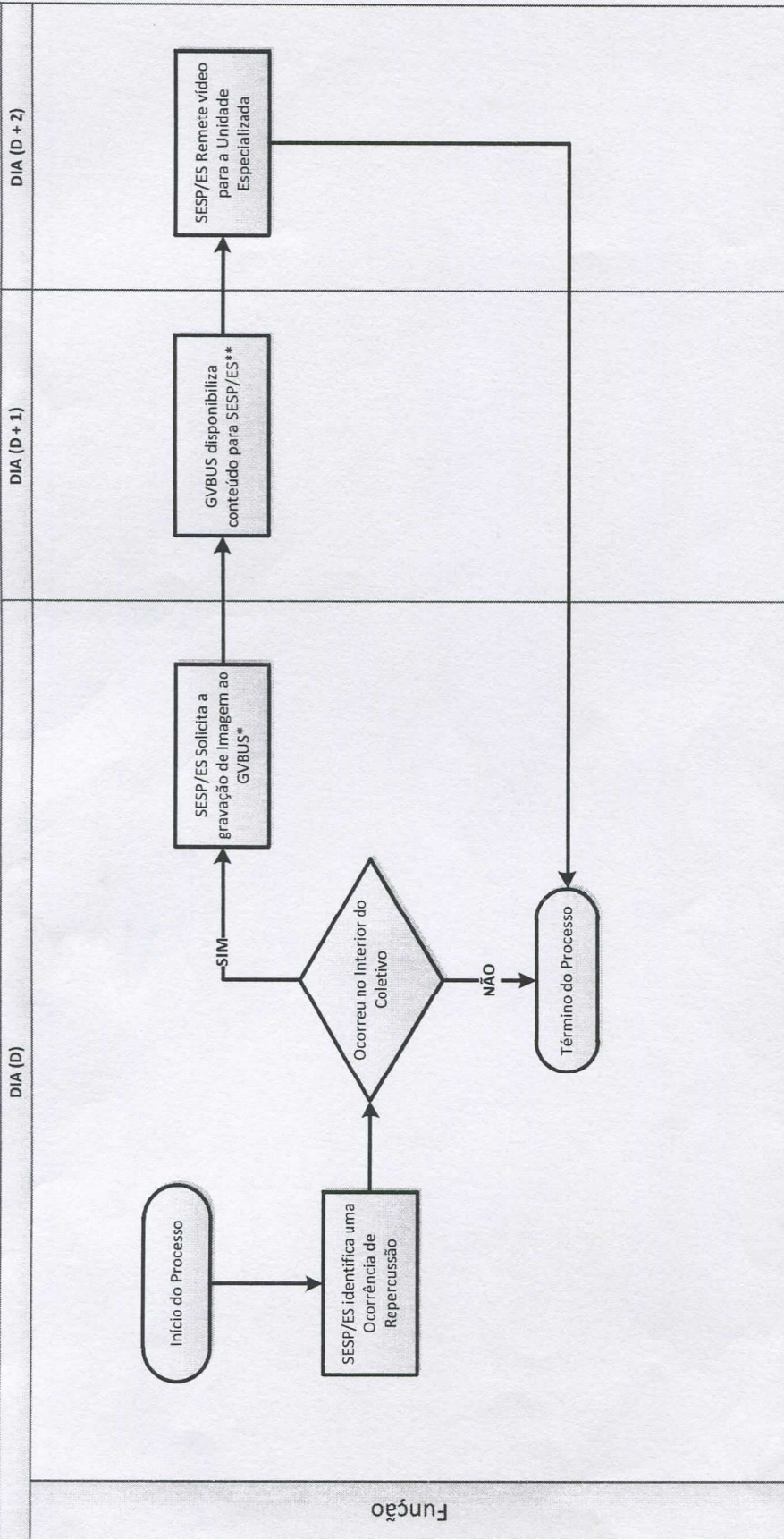

NILTON SOUZA SIQUEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA - SESP

TESTEMUNHAS:

1- Nome: ELIAS BOLTO 2011
CPF: 451501687-34

2- Nome: Cristiane Leonel Keller
CPF: 072938879-50

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA
Plano de Trabalho e Fluxograma Básico de Processo de Solicitação de Imagens do Sistema GVBUS

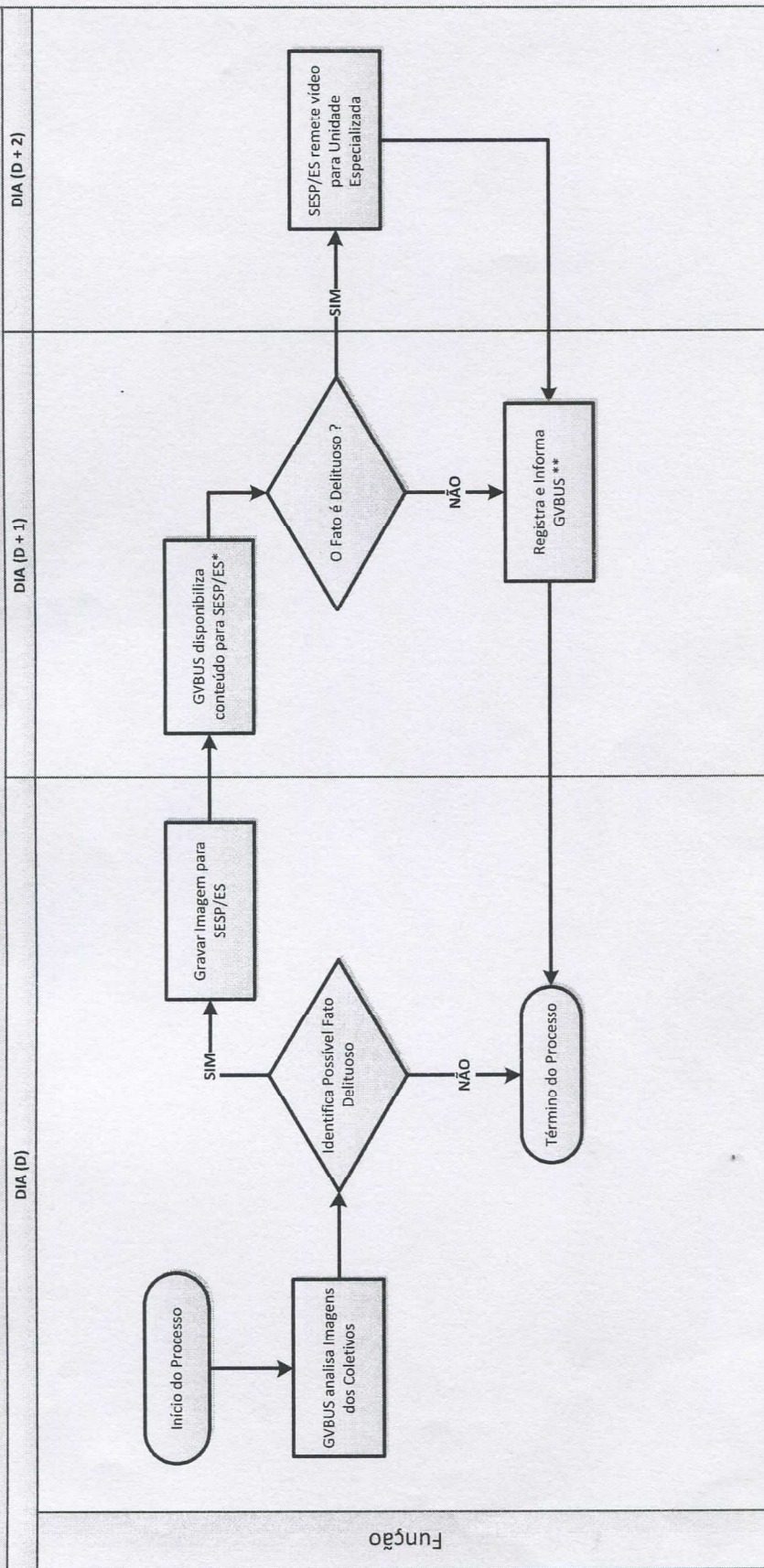


* As Imagens são solicitadas via e-mail: videomonitoramento@gvbus.com.br, descrevendo no mínimo as seguintes informações: dia e horário do fato; município e bairro da ocorrência; e itinerário do ônibus. Dúvidas: Elias Baltazar Tel.: (27) 3434-5015.

** Projeto Testemunha Virtual: André Jomar Santos – IP PC - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória, CEP 29.050-625. Tel.: (27) 3225 9151, e-mail: andre.jomar@sesp.es.gov.br

SESP
GECON
FLA.: 164
RUB.: 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA
Plano de Trabalho e Fluxograma Básico de Processo de Encaminhamento de Imagens do Sistema GVBUS



* Projeto Testemunha Virtual: André Jomar Santos – IP PC - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, Bento Ferreira, Vitória, CEP 29.050-625. Tel.: (27) 3225 9151, e-mail: andre.jomar@sesp.es.gov.br.

** E-mail: videomonitoramento@gvbus.com.br. Dúvidas: Elias Baltazar Tel.: (27) 3434-5015.

SESP
 GECON
 FLA.: 165
 RUB.: 2

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CONVÊNIO N.º 005/2011
PROCESSO N.º: 51482380/2010
PARTÍCIPES:

- Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social
- **SESP;**
- Secretaria de Estado dos
Transportes e Obras Públicas -
SETOP;
- Departamento Estadual de
Trânsito - **DETRAN;**
- Sindicato das Empresas de
Transporte Metropolitano da
Grande Vitória - **GVBUS.**

OBJETO: o fornecimento e acesso
aos dados das imagens do sistema
de videomonitoramento do
GVBUS, por consulta de servidores
da SESP/ES, devidamente
credenciados. O GVBUS, com a
realização do presente Convênio,
alcança também o objetivo de
diminuir o tempo resposta nos
eventos delituosos ocorridos no
interior dos coletivos do sistema
de transporte urbano.

VIGÊNCIA: O presente Convênio
vigerá a partir do primeiro dia
seguinte ao da publicação de seu
extrato na Imprensa Oficial, pelo
prazo de 24 (vinte e quatro)
meses.

**DO REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS:** O presente
Convênio NÃO envolve repasse
financeiro entre os Convenientes.


**HENRIQUE GEAQUINTO
HERKENHOFF**

Secretário de Estado da Segurança
Pública e Defesa Social

Diário Oficial

Aprovar Publicações



Alterar Senha

Logoff

Publicação

Cliente

Consultar Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP - Cristiane, segunda-feira, 27 de junho de 2011

☒ Mostrar matérias já aprovadas

Exibir publicações do dia:

mai	junho de 2011	jul
dom	seg	ter
29	30	31
5	6	7
12	13	14
19	20	21
26	27	28
3	4	5
	6	7
	8	9
	10	11
	15	16
	17	18
	22	23
	24	25
	30	1
	2	8
	9	

Legenda

Aprovado

Não aprovado

Aprovar	Protocolo	DUA	Título	Seção	Caderno	Data do Jornal
Desaprovar	42390	0	EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	PODER EXECUTIVO	28/6/2011
Desaprovar	42397	0	EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	PODER EXECUTIVO	28/6/2011
1						



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 1ª. Comissão Processante designada pela portaria nº 202-S de 30.08.2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 04.09.2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 270, da Lei Complementar 046/9 (versão TJ/ES), **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **SERGIO ROGÉRIO DE BARROS VIEIRA**, médico, estatutário, nº. funcional 1511025, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, cedido à Prefeitura Municipal da Serra - PMS, para no prazo de 15

(quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria/ SESA, sito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2025, Bento Ferreira - Beira Mar, Vitória/ES, CEP 29050.625, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº. 18718930/2000 a que responde, sob pena de revelia.

Vitória - ES, 21 de junho de 2011.

JAIRENE SILVA BRASIL
Presidente da 1ª. Comissão
Processante/SESA
Protocolo 42363

EDITAL Nº. 074/2011 - SESA

A Secretária de Estado da Saúde - SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção à Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando processo seletivo regulamentado pelo edital indicado no quadro abaixo, convoca os candidatos a comparecerem no horário e local abaixo discriminados, quando serão orientados pelo Recursos Humanos da Unidade quanto aos procedimentos a serem adotados, documentos a serem entregues e exames admissionais, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis para contratação por tempo determinado, sendo eliminado do processo seletivo o não cumprimento ao prazo ora estabelecido.

Vitória, 27 de junho de 2011

LUCIO FERNANDO SPELTA
Subsecretário da SESA

UNIDADE: REGIÃO METROPOLITANA ILLOCAL DE COMPARECIMENTO: HSL - HOSPITAL SÃO LUCAS

ENDEREÇO: Av. Jair Etienne Dessaune, Nº 230 - Bento Ferreira Vitória-ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 28 e 29 de junho/ 11 das 9 às 16 horas

ENFERMEIRO II		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
LEILA ALCANTARA LOBO	191	001/2010

UNIDADE: HSL - HOSPITAL SÃO LUCAS

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Av. Jair Etienne Dessaune, Nº 230 - Bento Ferreira Vitória-ES

PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 28 e 29 de junho/ 11 das 9 às 16 horas

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
ELESSANDRO SOARES DA SILVA	327	157/2008

1. O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para último lugar na listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido na SESA ou não podendo rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, conforme determina o Art. 8º, incisos III e IV, salvo na hipótese do parágrafo único do mesmo artigo da Lei Complementar 502, de 05 de novembro de 2009.

Protocolo 42622

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP -

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROGRAMA FAZER BRASIL

PROCESSO Nº: 53033280/2011

ADERENTES:

- O Estado do Espírito Santo;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP/ES.

OBJETO: adesão ao Programa Fa-

zer Brasil, legitimado pelo Protocolo de Intenções que tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre entes de Governos Federal, Estadual e Instituições, em conformidade com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronaspi), objetivando assegurar a realização de políticas públicas preventivas de segurança com ações sociais; priorizando a prevenção da criminalidade entre jovens e egres-

sos do sistema penal, buscando atingir as causas que levam à violência, contribuindo com as estratégias de ordenamento social e política de segurança pública, dentro de um contexto de transversalidade e interseccionalidade, possibilitando contribuir para um plano estadual integrado.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará por tempo indeterminado.

HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 42390

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO Nº 005/2011

PROCESSO Nº: 51482380/2010

PARTICIPANTES:

- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;

- Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP;

- Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

- Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória - GVBUS.

OBJETO: o fornecimento e acesso aos dados das imagens do sistema de videomonitoramento do GVBUS, por consulta de servidores da SESP/ES, devidamente credenciados. O GVBUS, com a realização do presente Convênio, alcança também o objetivo de diminuir o tempo resposta nos eventos delituosos ocorridos no interior dos coletivos do sistema de transporte urbano.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. **DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Convênio NÃO envolve repasse financeiro entre os Convenientes.

HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 42397

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LEVY DA SILVA SOUZA - TKL COMÉRCIO ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: LEVY DA SILVA SOUZA - TKL COMÉRCIO ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 49792660/2010.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

Valor: R\$ 32.805,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.16 do orçamento da PMES para o exercício de 2011.

Vitória, 13 de junho de 2011.

ANSELMO LIMA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 42500

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

PORTARIA Nº 049-S, de 27 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a equipe responsável pela realização dos pregões eletrônicos a serem realizados por esta SEDURB:

Pregoeira: **Luciana Ferreira Pinto**

Equipe de Apoio:

Ana Carolina dos Santos Machado

Gabriella Gonçalves Freire,
Michelle Moutinho Venâncio
Rodrigo Del Fiume Zambon

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento da Pregoeira fica designada a servidora **Gabriella Gonçalves Freire** para exercer a função de Pregoeira.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **Ana Paula Newmann Teixeira Ribeiro** e **Lorena Mendes Ferreira** como suplentes da referida equipe.

Art. 3º - A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação desta SEDURB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 23/07/2010.

Vitória/ES, 27 de junho de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 42611

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional.

Programa "JOVENS VALORES"

Órgão Concedente: Instituto de